



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4553 ANO XLI CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 76 PÁG.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº212 /95.-

- Prot.50.496/95 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.70 usque 72, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa JOÃO MANNE & CIA.LTDA., pelo valor total de R\$ 17.412,80 (dezesete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
- IV - Publique-se. Em 15.12.95.
- Prot.27.925/95 - DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.45 usque 48, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa HOCHST COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$. 9.449,99 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
- IV - Publique-se. Em 15.12.95.
- Prot.30.733/95 - DIRETORIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.61 usque 65, por mim rubricadas;
- II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa HOCHST COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$. 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais), observadas as disposições legais;
- III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;
- IV - Publique-se. Em 15.12.95.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No. 146/95

2A CAMARA CIVEL

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR REVISOR E PRESIDENTE DO ORGAO JULGADOR

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0036958-4
COMARCA : CURITIBA
VARA : 6A VARA CIVEL
APELANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA
ADVOGADO : IDELANIR ERNESTI
ADVOGADO : JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK
ADVOGADO : JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO
ADVOGADO : JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CICEIRO BRAZ PORTUGAL
APELADO : ODETE FATUCH DOS SANTOS
APELADO : LUIZ ROMPKOWSKI
APELADO : SCHULY PACIORNIK
ADVOGADO : LEOCIMARY TOLEDO STAUT

ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL

RELATOR : DES. NASSER DE MELO

REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

DESPACHO :

ADMITO OS EMBARGOS DE FLS. 165/171. PROSSIGA-SE NA FORMA DA LEI. CTBA, 14/12/95. (a.) DES. ALTAIR PATITUCCI, REVISOR E PRESIDENTE DO ORGAO JULGADOR.

APELACAO CIVEL

002.PROCESSO : 0039497-8
COMARCA : CURITIBA
VARA : 16A VARA CIVEL
APELANTE : COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO

ADVOGADO : JULIO BARBOSA LEMES FILHO

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CAMILLO

ADVOGADO : MAURO DELPHIM DE MORAES

ADVOGADO : ADHEMAR TERVOLINO

ADVOGADO : FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO

APELADO : DORIVAL FURLANETTO

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FORBECK CASTRO

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

ADVOGADO : JOSE NINNO FURLANETTO

ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL

RELATOR : DES. NASSER DE MELO

REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

DESPACHO :

ADMITO OS EMBARGOS DE FLS. 163/172. PROSSIGA-SE NA FORMA DA LEI. EM, 13/12/95. (a.) DES. ALTAIR PATITUCCI, REVISOR E PRES. DO ORGAO JULGADOR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL
RELAÇÃO No.164/95

3A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALIR RATACHESKI	001	0039036-5

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 05 DIAS

ADV.: ALIR RATACHESKI

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0039036-5
COMARCA : ARAPONGAS
VARA : VARA CIVEL
AGRAVANTE : VAL VIACAO APUCARANA LTDA
ADVOGADO : EDSON CARLOS PEREIRA
ADVOGADO : JOAO APARECIDO MICHELIN
ADVOGADO : ALIR RATACHESKI
AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. LUIZ FERROTTI



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

COMUNICADO

O D.I.O.E., comunica ao público em geral e as Secretarias que não serão mais aceitos cancelamentos de matérias por telefone. Os devidos cancelamentos só serão executados com encaminhamento de ofícios e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

DESPACHO :

1. NAO ME PARECENDO que se encontrem presentes os requisitos legais, para a concessao da liminar (artigo 7o., inc. II, da Lei 1.533/51), porque nao se apresenta relevante o fundamento do "mandamus" - decisao que determinou nova citacao do reu, em acao de separacao judicial, ajuizada pela ora impetrante, porque a autora, apos a citacao e a realizacao da audiencia, requereu a regulamentacao de visita de filha-menor, modificando, dessa forma, a inicial -, e porque a seguranga nao resultara ineficaz se concedida afinal - em nova audiencia, as partes terao oportunidade para dialogar sobre aquela regulamentacao

de visita -,

INDEFIRO a liminar pleiteada, para dar efeito suspensivo a agravo interposto.
 2. OFICIE-SE ao impetrado para prestar as devidas informacoes, em dez (10) dias.
 3. CITE-SE o litisconsorte necessario para intervir na lide e manifestar sobre a impetracao, no prazo de quinze (15) dias.
 4. INTIMEM-SE.
 CURITIBA, em dezoito (18) de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).
 Des. Accacio Cambi,
 Relator.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

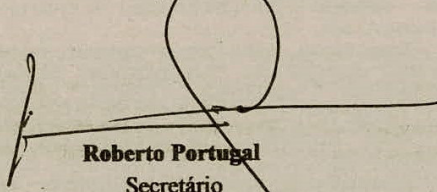
ORDEM DE SERVIÇO N. 550/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 24702/95, resolve:

CONCEDER

a **Nei Ramos**, matrícula n. 344, Motorista nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 90/95, de 2 de março do corrente ano, a partir do próximo dia 28.

Curitiba, 19 de dezembro de 1995.



Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE ALCADA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 2078

SECAD DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI	001	0059291-2/01
FERNANDO ELEUTERIO	001	0059291-2/01
JOANINO ELEUTERIO	001	0059291-2/01
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	001	0059291-2/01
RUBENS CORREA	001	0059291-2/01

RECURSO ESPECIAL CIVEL

001.PROCESSO	:	0059291-2/01
COMARCA	:	GUARATUBA
VARA	:	VARA CIVEL
RECORRENTE	:	ANAIR GUIMARAES GABARDO
ADVOGADO	:	RUBENS CORREA
RECORRIDO	:	ALCIDES DE MOURA CAMARGO
RECORRIDO	:	IVETE GIACOMASSI CAMARGO
RECORRIDO	:	GILBERTO BRIGOLA
RECORRIDO	:	LILIAN BRIGOLA

RECORRIDO	:	MARCOS GIACOMASSI CAMARGO
ADVOGADO	:	LUIZ FERNANDO MOCELLIN
ADVOGADO	:	JOANINO ELEUTERIO
ADVOGADO	:	FERNANDO ELEUTERIO
ADVOGADO	:	EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI
EM CONCLUSAO	:	NEGA SEGUIMENTO
Em 12 de dezembro de 1995 (a) OCTAVIO VALEIXO		

TRIBUNAL DE ALCADA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 PRIMEIRA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 2079

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	001	0059426-5
CLAUDIA RENATA SANSON CORAT	003	0086262-8
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH	002	0085094-6
MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES	002	0085094-6
RENATO SEIDELER	003	0086262-8

ACAO RESCISORIA (GR)

001.PROCESSO : 0059426-5
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 18A VARA CIVEL
 AUTOR : ADILSON LUIZ BOHATCZUK
 ADVOGADO : ADILSON LUIZ BOHATCZUK
 REU : ALFREDO DUARTE
 ORGAO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : JUIZ JESUS SARRAO
 REVISOR : JUIZA DENISE ARRUDA
 DESPACHO :
 I- LIBERE-SE A QUANTIA DEPOSITADA NOS AUTOS (FLS.55) EM FAVOR DO REU, CONSOANTE DETERMINADO NO ACORDAO (FLS.140). II- REQUEIRA O REU, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 652, E SEGUINTE, AO CPC, A EXECUCAO DO JULGADO, SOLICITANDO AS DILIGENCIAS QUE REPUTAR PERTINENTES. II- INTIME-SE.
 Em 18 de dezembro de 1995 (a) JUIZ DUARTE MEDEIROS

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

002.PROCESSO : 0085094-6
 COMARCA : MARINGA
 VARA : 1A VARA CIVEL
 IMPETRANTE : FRANCISCO DE ASSIS ARANTES
 IMPETRANTE : MARIO MARTINS ARANTES
 IMPETRANTE : IZOLINA FERREIRA ARANTES
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES
 ADVOGADO : JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH
 IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
 LITIS : JOAO BEZERRA DA SILVA
 LITIS : REYNALDO REHDER FERREIRA
 ORGAO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : VAGO (23)
 RELATOR CONV. : JUIZ CONV. ARNO KNORR
 DESPACHO : DESCRICAO: DESPACHO DECISORIO
 REQUERIDA A DESISTENCIA DO FEITO, MEDIANTE ILUSTRE PATRONO "AD JUDICIA", COM PODERES SUFICIENTES A TANTO, HEI POR BEM, NA FORMA DO ART.92, VII, RESOL.N-02/94,